



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 28 DE OUTUBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1662/2015

Autoriza o Executivo Municipal a despender recursos financeiros com a organização do evento cultural “Espetáculo de Natal de Nova Boa Vista – Natal do Imigrante” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos no valor de até R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para dar suporte às despesas com a organização do evento cultural “Espetáculo de Natal de Nova Boa Vista – Natal do Imigrante”.

Art. 2º. As despesas serão realizadas para a organização do evento que envolvem a divulgação, materiais alusivos, ornamentação, serviços de filmagem e reportagem, contratação de sonorização, contratação de iluminação, professor orientador, segurança, etc.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
0606.13.392.0074.0011.33504100000000.0001 (20351.3) CONTRIBUICOES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

MÁRCIO THUMS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VILSON ANTÔNIO COLLI
Vice-Prefeito Municipal